



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 09/07/24.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 060/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Simonia Pereira Silveira**.  
Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **Simonia Pereira Silveira**, matrícula funcional 431, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2022 a 1º de junho de 2023.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 10 de julho a 19 de julho de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, **22 de julho de 2024**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Carlos Batista**

Presidente

(Gestão 2023/2024)



Publicado por afixação em local público  
de costume em 02/01/2024  
Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 12/2024  
DIRETOR SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE  
TEREIS REGULAMENTARAS E DE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itapira, Estado de Mato Grosso, resolve, de acordo com o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição Federal e no art. 22, inciso I, do Estatuto Orgânico do Município de Itapira, considerando a necessidade de regulamentar a atuação dos vereadores, e considerando o disposto no art. 23, inciso I, da Constituição Federal, resolve, de acordo com o art. 22, inciso I, do Estatuto Orgânico do Município de Itapira, o seguinte:

RESOLVE:

- Art. 1º - CONCRETAR, no âmbito da Câmara Municipal de Itapira, a criação de Tereis Regulamentaras e de outras providências, de acordo com o art. 23, inciso I, da Constituição Federal e no art. 22, inciso I, do Estatuto Orgânico do Município de Itapira.
- Parágrafo único - As Tereis Regulamentaras e de outras providências, de acordo com o art. 23, inciso I, da Constituição Federal e no art. 22, inciso I, do Estatuto Orgânico do Município de Itapira, serão regulamentadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapira, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria.
- Art. 2º - As Tereis Regulamentaras e de outras providências, de acordo com o art. 23, inciso I, da Constituição Federal e no art. 22, inciso I, do Estatuto Orgânico do Município de Itapira, serão regulamentadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapira, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

M. Batista  
Presidente

Itapira - MT, 02 de Janeiro de 2024.

Jose Carlos Batista  
Presidente  
Câmara Municipal de Itapira

**Art. 11.** O desmembramento ou fracionamento do solo localizado nas áreas de que trata esta lei, deverá obedecer às seguintes diretrizes:

**I -** Cada lote não poderá ter dimensão inferior a 350 (trezentos e cinquenta) metros quadrados;

**II -** Toda e qualquer parcelamento do solo deverá seguir o disposto no Código de Obras e Edificações do município de Itaúba e quando aplicável o licenciamento ambiental.

**Art. 12.** São parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

**I -** Mapa 1 – Mapa de áreas potenciais de turismo e lazer;

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 09 de julho de 2024.**  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/07/2024 a 09/08/2024.**

**I**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 009/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42	98, 108, 109, 112, 146, 162, 235, 239, 257, 264	R\$ 12.232,65
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA – CNPJ: 01.046.764/0002-61	06, 11, 15, 16, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 76, 78, 81, 83, 89, 93, 94, 95, 97, 99, 102, 103, 106, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 134, 136, 141, 143, 144, 145, 150, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 177, 178, 179, 181, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 194, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 224, 225, 227, 229, 234, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 253, 262	R\$ 200.530,50
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 20.357.366/0001-20	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 44, 47, 49, 52, 56, 59, 74, 75, 77, 79, 82, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 96, 100, 104, 105, 111, 119, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 151, 154, 156, 163, 165, 170, 171, 174, 175, 176, 195, 200, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 226, 228, 232, 233, 246, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 263, 265, 267	R\$ 234.838,90
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50	54, 57, 58, 62, 73, 107, 193, 220, 221	R\$ 12.635,00
MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 49.464.439/0001-64	31, 32, 69, 71, 72, 80, 148, 208	R\$ 22.728,00
MARIA ALICE DA SILVA LTDA – CNPJ: 14.284.593/0001-70	266	R\$ 39.000,00

<b>SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.877.656/0001-80</b>	<b>09, 28, 34, 36, 68, 87, 88, 101, 147, 182, 183, 188, 192, 197, 230, 231</b>	<b>R\$ 14.596,20</b>
---	--	----------------------

Itaúba/MT, 09 de julho de 2024.

**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 061/2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

**Considerando**, o que dispõe o art. 95, VI, “b”, c/c art. 180 da Lei n° 379/1999; e

**Considerando**, a apresentação do devido atestado médico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora efetiva, **MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA**, Contadora, Matrícula 100, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de 07/07/2024 a 07/09/2024, conforme atestado médico consignado, com retorno previsto para dia 09/09/2024.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024.

**José Carlos Batista**  
Presidente  
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 060/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

**Considerando**, o requerimento da servidora **Simonia Pereira Silveira**.

**Considerando** o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **Simonia Pereira Silveira**, matrícula funcional 431, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2022 a 1º de junho de 2023.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 10 de julho a 19 de julho de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 22 de julho de 2024.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou

por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024.

Jose Carlos Batista  
Presidente  
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 063/2024**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 16 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 004, de 09 de janeiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 066, de 05 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado de ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, o dia 15 de julho de 2024 (segunda-feira), em virtude do feriado municipal de Nossa Senhora do Carmo, no dia 16 de junho de 2024 (terça-feira), que foi instituído pela Lei Municipal nº 241 de 21 de Agosto de 1991.

**Art. 2º** - Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024

Jose Carlos Batista  
Presidente  
Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 062/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que a lei lhe confere a lei,

**Considerando** a concessão de licença para tratamento de saúde em favor da Contadora efetiva da Câmara, conforme atestado médico apresentado;

**Considerando** a Portaria Legislativa nº 061/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, SARAH DA COSTA ROSA, servidora comissionada, Matrícula 460, Assessora Contabil, para exercer interinamente a integral gestão do Setor/ Sistema de Contabilidade da Câmara Municipal, direta-

mente ligada à Secretaria de Finanças, conforme Anexo V da Lei nº 1.299/24, pelo período de 08/07/2024 a 06/09/2024.

**Art. 2º**. No período subscrito nesta Portaria, a servidora designada exercerá as atribuições de seu cargo, em conjunto com aquelas definidas pelo art. 46, IX da Lei nº 1.186/2022, notadamente, reunir informações para decisões em matérias de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Elaborar PPA, LDO, LOA, executar tarefas afins.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024.

Jose Carlos Batista  
Presidente  
(Gestão 2023/2024)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA HUGO & RAY PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA", obteve o seguinte resultado: BP PRODUÇÕES LTDA "GOIÁS SHOW PRODUÇÕES", inscrita no CNPJ nº 30.120.991/0001-07, com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Itiquira/MT, em 09 de julho de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREV-JACI  
PORTARIA N.º 015/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr<sup>a</sup>. Inajara Angelica dos Reis Maura".

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 o disposto no art. 40, § 1º incisos III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº. 1954/2020 c/c Lei Municipal nº. 1457/2012, que instituiu o Plano Cargo e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT Lei nº 2.230/2024 que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

**RESOLVE :**

Assinado Digital